



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.507 de 21 de dezembro de 2017.

*"Dispõe sobre suplementação de Verba."*

**LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com amparo no artigo 8º da Lei Municipal nº 2.190 de 20 de Dezembro de 2016.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 223.000,00 (Duzentos e vinte e três mil reais) a suprir insuficiência de verba em dotação orçamentária dos vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminadas.

**SUPLEMENTAÇÃO**

337-07.01.08.122.0008.2.014.319013.05.050080	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 6.000,00
52-04.01.04.123.0005.2.005.319011.01.110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 65.000,00
263-11.01.04.122.0012.2.023.339030.01.110000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100,00
237-09.01.15.452.0010.2.021.319113.01.110000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	R\$ 1.000,00
215-08.01.15.451.0009.2.020.319113.01.110000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	R\$ 2.000,00
146-06.02.10.305.0007.2.013.319005.05.300015	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	R\$ 100,00
115-06.01.10.301.0007.2.012.319011.05.300014	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 2.000,00
94-05.04.12.392.0006.2.010.319013.01.110000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 3.000,00
83-05.02.12.365.0006.2.007.339046.01.210000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 22.000,00
74-05.02.12.365.0006.2.007.319113.01.210000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	R\$ 112.000,00
54-04.01.04.123.0005.2.005.319094.01.110000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 4.000,00
38-02.01.04.122.0003.2.003.339046.01.110000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 200,00
24-01.01.04.122.0002.2.001.339046.01.110000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 600,00
218-08.01.15.451.0009.2.020.339039.01.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 223.000,00</b>

**Art. 2º** O artigo anterior dar-se-á por anulação parcial de verba no montante de R\$ 223.000,00 (Duzentos e vinte e três mil reais) valor de dotação orçamentária vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminada.

**ANULAÇÃO**

158-07.01.08.122.0008.2.014.319016.01.510000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	R\$ 6.000,00
76-05.02.12.365.0006.2.007.339030.01.000000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 65.000,00
262-11.01.04.122.0012.2.023.449052.01.110000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 100,00
238-09.01.15.452.0010.2.021.339030.01.000000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
228-08.01.15.451.0009.2.020.449052.01.110000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 2.000,00
150-06.02.10.305.0007.2.013.449052.05.300015	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 100,00
119-06.01.10.301.0007.2.012.339030.01.000000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.000,00
97-05.04.12.392.0006.2.010.319016.01.110000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	R\$ 3.000,00
81-05.02.12.365.0006.2.007.319011.01.210000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 22.000,00
76-05.02.12.365.0006.2.007.339030.01.000000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 112.000,00
58-04.01.04.123.0005.2.005.339030.01.110000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.000,00
34-02.01.04.122.0003.2.003.339039.01.110000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 200,00
20-01.01.04.122.0002.2.001.339039.01.110000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 600,00
217-08.01.15.451.0009.2.020.339036.01.110000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 223.000,00</b>

Municipal nº. 2.190 de 20 de Dezembro de 2016.

**Art. 3º** - Ficam alterados, em sua classificação orçamentária, os anexos 2 (despesa) 6, 7, 8 e 9, da Lei

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Administrativa do Município.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 21 de Dezembro de 2017 - 53º. Ano de Emancipação Política –

  
Carlos Eduardo Alves da Silva  
Secretário de Finanças

  
Luis Gabriel Fernandes da Silveira  
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

